



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 09 / 07 / 99

Olmarone J. Mendes Souza
Diretor Técnico Legislativo

DECRETO Nº 1171 de 09 de julho de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 6395/99, e o Parecer nº 885/99 da D. Adv. G. do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de passagens discriminadas no supradito processo,

considerando, o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário,

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de passagens terrestres intermunicipal de interestadual, de interesse da Administração, pela empresa TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

PALMAS, em de GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal